



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04 /2012.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA
PROPOSIÇÃO, ELABORAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO
E REPRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS
MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS
ESTADUAIS, FEDERAIS E AUTARQUIAS
PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça 13 de abril, na cidade de Campos Borges – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.164/0001-31, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL** Senhora **SANDRA REGINA SOARES** com CPF nº 958.421.600-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, **MARCELO LEANDRO VIZZOTO**, estabelecida Av. Ângelo Macalós, 1201, na cidade de Espumoso/RS, inscrita no CNPJ n.º 07.401.283/0001-22 representado nesta ato pelo **SR. MARCELO LEANDRO VIZZOTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO**, autorizado pelo Processo licitatório nº 02/2012, Carta Convite nº 01/2012, este, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 004/2012, tem como objeto a prorrogação de seu prazo de vigência e reajuste de preço conforme previsto nas Cláusulas 2ª e 11ª do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

Conforme estabelecido na Clausula Segunda – Do preço e do pagamento sub-cláusula 2.2 do contrato nº 004/2013, os valores reajustados corrigidos pelo IGPM/EGV, com variação anual de 7,4% (sete vírgula quatro) por cento, passam de R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais) mensais para **R\$ 1.911,72 (um mil novecentos e onze reais e setenta e dois centavos) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE PRAZO:

"Unidos faremos mais e melhor"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



Conforme previsto na Clausula Décima Primeira do contrato nº 04/2012, o presente contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 29 de janeiro de 2013.



CONTRATANTE
Prefeita Municipal
Sandra Regina Soares

CONTRATADO
Marcelo Leandro Vizzoto

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:

"Unidos faremos mais e melhor"

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2012	0,68	7,8119	7,8119	1.227,8302
Nov/2012	-0,03	7,0838	6,9553	1.219,5374
Out/2012	0,02	7,1158	7,5222	1.219,9033
Set/2012	0,97	7,0945	8,0705	1.219,6594
Ago/2012	1,43	6,0656	7,7280	1.207,9424
Jul/2012	1,34	4,5703	6,6766	1.190,9123
Jun/2012	0,66	3,1876	5,1397	1.175,1651
Mai/2012	1,02	2,5110	4,2623	1.167,4599
Abr/2012	0,85	1,4759	3,8534	1.155,6720
Mar/2012	0,43	0,6207	3,2422	1.145,9316
Fev/2012	-0,06	0,1899	3,4376	1.141,0252

Total 7,8119

1.911,93